

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, inscrita no CNPJ sob o nº 14.653.604/0001-41 com sede à Rua Professor Araújo, 24 – Centro – Santana - BA, neste ato representada por seu presidente Gilmar Brito de Souza, portador do RG.: 6428640 SSP/BA e CPF: 635.240.405-78, doravante denominada **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO: Município de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001-00, com sede à Praça da Bandeira, 339, Centro, neste ato representado por seu Prefeito José Raul Alckmim Leão, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, sem ônus, do poço artesiano localizado nas dependências da AABB, situado à Rua Professor Araújo, 24, Centro, Santana - BA, de propriedade do CEDENTE, para utilização pelo CESSIONÁRIO na distribuição de água e irrigação de jardins do Município de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE

A presente cessão é realizada de forma gratuita, não gerando qualquer tipo de remuneração, contraprestação ou encargo financeiro ao CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO se responsabiliza, a partir da assinatura deste termo:

- a) Pelo pagamento integral das despesas de consumo de energia elétrica relativas ao funcionamento do poço artesiano;
- b) Pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, preservando seu bom funcionamento e conservação;
- c) Pelo uso adequado do bem, comprometendo-se a não o utilizar para fins diversos daqueles aqui pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente cessão terá validade até 31/12/2027, podendo ser renovada por igual período mediante acordo entre as partes, ou revogada a qualquer tempo por qualquer das partes mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

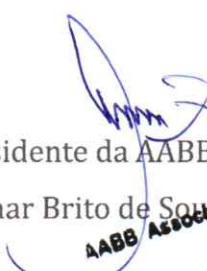
Em caso de término ou revogação deste termo, o CESSIONÁRIO se compromete a restituir o bem nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santana, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

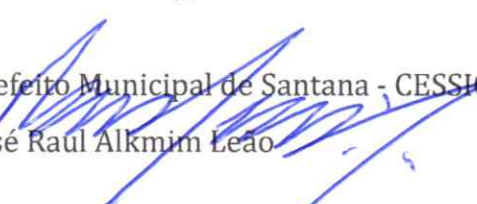
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

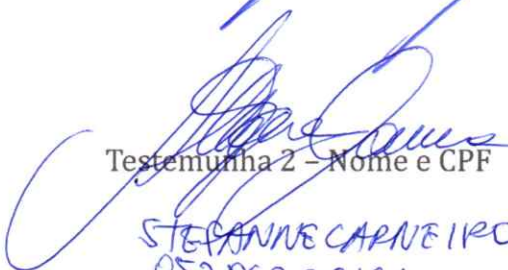
Santana, 01 de fevereiro de 2025


Presidente da AABB - CEDENTE
Gilmar Brito de Souza
AABB Associação
Santana - BA
Gilmar Brito de Souza
Presidente


Testemunha 1 - Nome e CPF
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA
543053905-82

José Raul Alkmim Leão
Prefeito Municipal de Santana-BA


Prefeito Municipal de Santana - CESSIONÁRIO
José Raul Alkmim Leão


Testemunha 2 - Nome e CPF

STEPHANNE CARNEIRO DOS SANTOS SOUSA
05296326164